



1 IDENTIFICAÇÃO

Tipo:	<input type="checkbox"/> Programa	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Ação
Denominação:	MEDIAÇÕES NA PANDEMIA		
Proponente:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO		
Responsável:	REJANE CARVALHO DONIS		
Telefone:	(51) 99993-3804	E-mail:	rdonis@trt4.jus.br

2 NECESSIDADES E/OU PROBLEMAS QUE DERAM ORIGEM À INICIATIVA

Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas - Conciliação.

3 OBJETIVO DA INICIATIVA

INCENTIVAR E FACILITAR A CONCILIAÇÃO NOS CONFLITOS DO TRABALHO.

4 BENEFÍCIOS

Solução que impacta em muito o número de processos ajuizados na Justiça do Trabalho, por se caracterizar como uma solução prévia do conflito e, em geral, abrange um elevado número de trabalhadores.

5 RESUMO DA EXECUÇÃO E ADOÇÃO DA INICIATIVA

A iniciativa surgiu por uma necessidade imposta pela Pandemia de Covid-19, tendo em vista que, com o fechamento das atividades de comércio, indústria e serviços, o Tribunal passou a ser procurado tanto por empresas como por sindicatos e trabalhadores buscando uma solução rápida para a impossibilidade de manutenção das atividades e a necessidade de pagamento de salários do período. Dessa forma, surgiu a ideia, por parte



do Des. Vice-Presidente, Francisco Rossal de Araújo e do Juiz Auxiliar da Vice-presidência, Daniel Souza de Nonohay, de disponibilização de um formulário eletrônico no site do TRT4 para que empresas e sindicatos formulassem pedidos de mediação, de forma simplificada, dispensando a representação por advogado, apresentando apenas informações básicas para a realização da distribuição do Pedido de Mediação Pré-processual.

As informações do formulário consistem em nome, CPF/CNPJ, telefone, e-mail e CEP do requerente e do requerido e, de forma resumida, o assunto. No ano de 2020, cerca de 70 pedidos de mediação foram apresentados apenas por este meio, demonstrando a adesão da comunidade gaúcha à ferramenta. O restante dos pedidos de mediação do período (total de 131) foram recebidos através do protocolo de Pedido de Mediação Pré-processual no PJe. Até o final de 2020, dos 131 pedidos de mediação pré-processual, 66 foram encerrados com êxito, o que corresponde a um percentual de conciliação de cerca de 50%.

Destaca-se, ainda, que o Des. Vice-Presidente contou com o apoio de colegas da Seção de Dissídios Coletivos para a realização de algumas audiências e também de juízes do primeiro grau. Neste caso, os processos eram distribuídos para a comarca de origem, para que o juiz lá lotado, que conhece a realidade da região, realizasse a mediação.

6 APLICABILIDADE

Judiciária - 2ª instância.

7 CUSTOS

Custos de R\$ 2.856.000,00

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

16/03/2020 à 10/12/2021



9 IMPACTOS E RESULTADOS

Havendo a solução prévia do conflito, através da mediação entre empresa e sindicato, sem o ajuizamento de ação judicial, as partes terão seus direitos e deveres reconhecidos imediatamente, trazendo segurança jurídica e celeridade a todos, o que aumenta o grau de satisfação do usuário. Também é reduzido o custo para as partes em relação ao ajuizamento de ações, o que também aumenta a satisfação do usuário.